

Edital Emergencial nº 02/2020

LEI ALDIR BLANC - Rota da Cultura

Modalidade: Bolsa de Pesquisa/Espaços Culturais

PREÂMBULO

O Município de Itabirito, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (SEMCULT), visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020; bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, **torna público** para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da constituição Federal de 1988, e dos artigos do Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020.

O período de inscrição será de 29/10/2020 a 12/11/2020 em período especial em função do caráter emergencial de que trata a Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020.

Este Edital compreende as seguintes fases:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA (início e término)
INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL (para os que ainda não o fizeram ou para os que necessitem complementação)	De 29/10/2020 a 08/11/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO (pela SEMCULT)	Até o dia 11/11/2020
INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA	De 29/10/2020 a 12/11/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Até 26/11/2020
PRAZO PARA RECURSO	De 27/11/2020 a 30/11/2020
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO	04/12/2020
TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DAS BOLSAS PARA DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	De 07/12/2020 a 30/12/2020
ENTREGA DA PESQUISA	Até 30/12/2020
ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 30/12/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para a concessão de bolsas através do Edital Emergencial “Rota da Cultura”, de pesquisa da história dos espaços culturais de Itabirito, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 13.425/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 Para efeitos deste edital entende-se por:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas para ser selecionado para desenvolvimento da pesquisa sobre o espaço cultural.
- b. **Proposta:** envio da justificativa que indica o porquê a entidade/espaço deve ser selecionado. A proposta deverá ser inserida na ficha de inscrição.
- b. **Classificação:** análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório.
- c. **Resultado Preliminar:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de habilitados, inabilitados e classificados, no sítio eletrônico do município.
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos (considerados como válidos).
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados selecionados para receber a bolsa de pesquisa, após julgamento dos recursos, se houver.
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes.
- g. **Recebimento da bolsa:** transferência dos recursos, execução financeira.
- h. **Acompanhamento:** exercido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e órgãos de controle interno e externo, Comitê Gestor e Comitê Técnico, durante todo prazo de vigência do Edital.
- i. **Produção e edição de vídeos:** Responsabilidade da SEMCULT, a partir da pesquisa recebida dos beneficiários.
- j. **Veiculação dos vídeos:** divulgação do material produzido por meio deste edital irá compor o acervo da Semcult e será veiculado nas plataformas digitais da SEMCULT em data a ser agendada posteriormente, podendo ainda ser utilizado para outras demandas do Município.
- k. **Bolsa:** Modalidade de repasse financeiro para desenvolvimento de pesquisa dos espaços culturais de Itabirito, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais de Itabirito.
- l. **SEMCULT:** Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito.
- m. **Espaço Cultural FORMAL:** Todos aqueles com constituição jurídica, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades essencialmente artísticas e/ou culturais, com atuação comprovada de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.
- n. **Espaço Cultural SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL:** Todos aqueles sem personalidade jurídica, de natureza ou finalidade precipuamente cultural, como os organizados e mantidos por pessoas, grupos, organizações da sociedade civil,

organizações culturais comunitárias, cooperativas, instituições, núcleo social, redes e movimentos socioculturais sem fins lucrativos que desenvolvam, articulem e que sejam essencialmente dedicados a realizar atividades artísticas e/ou culturais, com atuação comprovada de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

o. **Proponente:** Pessoa Jurídica ou Representante do Espaço Cultural sem constituição formal, pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Itabirito, que assume a responsabilidade legal junto à SEMCULT por sua inscrição, veracidade das informações e a realização do objeto pactuado.

p. **Pesquisa:** produto digital ou físico que descreve a história do espaço cultural com as principais informações, como data de fundação, descrição da atuação da entidade, principais realizações, público alvo, projetos executados entre outras informações que ilustram a relevância cultural de suas atividades. A pesquisa deverá seguir roteiro orientado (ANEXO IX)

q. **Beneficiário:** espaço cultural classificado para o recebimento da bolsa de pesquisa.

É facultada à SEMCULT ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O edital “Rota da Cultura” é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população itabiritense à arte e à cultura, assim como conhecer a história dos espaços e entidades culturais que atuam no município, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, auto-estima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde e também fora dela.

2.3 O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos espaços culturais da cidade de Itabirito, através do fomento à economia artística, criativa e cultural do município a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.4 O Edital tem uma função social e educativa, garantindo a continuidade da formação e difusão cultural e artística locais, ao mesmo tempo em que incentiva o aprofundamento no estudo da história dos espaços e entidades culturais, contribuindo para a formação de um rico acervo permanente da secretaria e dos próprios espaços, que será disponibilizado posteriormente através dos canais da SEMCULT.

2.5 O fomento aos espaços culturais contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural de Itabirito e para a garantia do acesso continuado à cultura no

contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá conter uma proposta justificando o motivo pelo qual o espaço cultural deverá ser selecionado para o recebimento da bolsa.

3.2 O período de inscrições será de 29/10/2020 a 12/11/2020 em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc.

3.3 As inscrições são gratuitas e **preferencialmente**, enviadas para o e-mail rotadaculturaitabirito@gmail.com.

3.4 No assunto do e-mail deverá vir o nome do espaço cultural proponente

3.5 De forma excepcional, a inscrição poderá ser efetuada de forma física.

3.6 As inscrições por meio físico poderão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, dentro do prazo previsto neste edital e respeitando os dias e horários de atendimento do setor (segunda a sexta das 12h às 18h).

3.7 As propostas entregues presencialmente devem estar em envelope lacrado, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida, com toda a documentação necessária e na parte exterior do envelope deverá ser impresso e colado o cabeçalho constante no modelo (ANEXO IV) devidamente preenchido.

3.8 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.9 Não serão aceitos produtos ou materiais postados via Correios.

3.10 Toda a documentação apresentada no ato da inscrição fará parte dos arquivos da SEMCULT, e em hipótese alguma serão devolvidos.

3.11 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os espaços culturais deverão estar previamente homologados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

3.12 A participação nesta seleção implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE/BENEFICIÁRIO, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.13 O Termo de Compromisso de Emergência será assinado de ofício, pela SEMCULT, em caso de classificação e aprovação da proposta.

3.14 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

3.15 A assinatura unilateral do Termo de Compromisso de Emergência é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da SEMCULT e à contenção

da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

3.16 Os termos formalizados de ofício serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município.

3.17 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência ensejará a desclassificação e inabilitação da inscrição.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de até 25 (vinte e cinco) bolsas destinadas às entidades/grupos/coletivos/instituições, com ou sem CNPJ, considerados "Espaços Fazedores de Cultura Itabiricense", para que desenvolvam uma pesquisa referente à própria história e atuação da instituição no município.

4.2 Esta pesquisa virá compor o portfólio cultural da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, em forma de vídeos produzidos e editados pela Secretaria e disponibilizados à população e aos espaços culturais, via site oficial do Município e outras plataformas digitais.

4.3 As bolsas de pesquisas concedidas terão valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo 19 bolsas dedicadas a espaços culturais com CNPJ, num montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) e 06 bolsas dedicadas para espaços culturais informais, sem CNPJ, num montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando um montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

4.4 Caso o número de inscrição seja menor que 25 espaços culturais, ou diferente da divisão da quantidade do item 4.3, os valores/recursos que, por ventura sobraem, poderão ser remanejados igualmente entre os classificados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Este edital possui validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e forem cumpridas todas as suas etapas.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 É vedada a participação do presente edital o(a) proponente que:

I.não possuir em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento artístico-cultural, nos casos de Espaço Cultural constituído formalmente;

II.não exercer sua atividade principal relacionada ao segmento artístico-cultural, nos casos de Espaço Cultural não constituído formalmente;

III.não homologados no Cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, até a data estipulada neste edital;

IV.apresente pesquisa cujo teor contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à Covid-19;

V. seja espaço cultural criado pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, à institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.2 Para Espaços Culturais **sem constituição formal**, é vedada, ainda, que o respectivo representante seja:

I. servidor público, empregado público ou contratado de qualquer Ente Federativo, ainda que aposentados;

II. pensionista de servidor público, empregado público ou contratado, de qualquer Ente Federativo;

III. pessoa politicamente exposta, nos termos da definição prevista no Art. 4º, da Circular nº 3461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3654, de 27 de março de 2013, do Banco Central do Brasil;

IV. pessoa menor de 18 (dezoito) anos (até a data de encerramento das inscrições).

V. beneficiário do Edital Emergencial nº 01/2020 - Festival Virtual das Artes.

7. CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata este edital:

- Entidades/grupos/coletivos/instituições com ou sem CNPJ cadastrados como "Espaços Fazedores de Cultura Itabiricense" com atuação comprovada de pelo menos 24 meses conforme regulamentação municipal; e
- Estar na listagem de homologação do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais de espaços culturais, publicado pelo Município de Itabirito; e
- Entidades/grupos/coletivos/instituições cujo representante legal seja maior de 18 (dezoito) anos; e
- Espaço cultural que efetue sua inscrição conforme regras deste edital; e
- Possuir domicílio no Município de Itabirito; e
- Que se inscrever e entregar documentação obrigatória, conforme estipulado neste edital.

7.2 Cada espaço cultural poderá se inscrever e concorrer para apenas 01 (uma) bolsa de pesquisa.

7.3 O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

7.4 O proponente, representante do espaço cultural **sem constituição formal**, não poderá ser beneficiário do Edital Emergencial nº 01/2020 Festival Virtual das Artes como proponente, mas poderá atuar como participante de propostas no citado edital, ou seja, não poderá ser beneficiado nos dois editais.

7.5 Caso o espaço cultural envie mais de uma proposta, somente a última será avaliada.

8. DA NATUREZA DA PESQUISA

8.1 Caso a proposta do espaço cultural seja aprovada, deverá ser realizada uma pesquisa sobre a própria história da entidade/grupo/coletivo/instituição com ou sem CNPJ considerado "Espaço Fazedor de Cultura Itabiricense".

8.2 As pesquisas deverão seguir roteiro orientado que objetivam auxiliar a coleta de dados dos espaços culturais de Itabirito. (ANEXO IX)

8.3 A SEMCULT após receber e verificar a pesquisa, poderá pedir aprofundamento das informações em pontos específicos e/ou material complementar, sejam fotos ou outros, para enriquecer o conteúdo do vídeo.

8.4 A pesquisa e reunião de todo material solicitado pela SEMCULT são de inteira responsabilidade do proponente.

8.5 A pesquisa deverá ser entregue até o dia 30/12/2020

9 . DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

9.1 São obrigatórios os seguintes documentos para os **ESPAÇOS CULTURAIS COM CONSTITUIÇÃO FORMAL**:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO I)
- b) Comprovação de endereço da pessoa jurídica no Município de Itabirito, datado de até 3 (três) meses anteriores à data de inscrição deste edital;
- c) Cópia dos atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
- d) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do comprovante de conta bancária ativa em nome da pessoa jurídica (ex: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cópia do cartão de débito/crédito ou cheque);
- g) Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais devidamente preenchido (ANEXO III);
- h) Portfolio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica, comprovando no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses

de atuação no Município OU declaração que o portfólio apresentado e inserido no momento do cadastro poderá ser utilizado neste edital.

9.2 São obrigatórios os seguintes documentos para os **ESPAÇOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL** (cujo representante será uma pessoa física):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Comprovação de domicílio/sede do espaço cultural no Município de Itabirito, datado de até 3 (três) meses anteriores à data de inscrição deste edital, caso possua sede fixa;
- c) Declaração assinada por todos os membros, que comprove a representação da Pessoa Física em relação ao espaço cultural, ou ata de assembleia identificando a constituição de seu representante (carta de anuência ANEXO V)
- d) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante do espaço cultural;
- e) Comprovante de conta corrente ativa em nome do representante do espaço (ex: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cópia do cartão de débito/crédito ou cheque);
- f) Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais devidamente preenchido (ANEXO III);
- g) Portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais do espaço cultural, comprovando no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atuação no Município OU declaração que o portfólio apresentado e inserido no momento do cadastro poderá ser utilizado neste edital.

9.3 Resguarda-se às atividades culturais de natureza itinerante o direito de acessar os recursos desde que se comprove a permanência no município nos últimos três meses, e assine declaração de que ao solicitar e receber o benefício no município onde estão domiciliados, não solicitarão em outro município.

9.4 Para a comprovação de sede/domicílio, somente serão aceitos documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os documentos aceitos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, internet, energia elétrica, boletos de seguradora, contrato de aluguel, ou relacionados a serviços bancários.

9.5 A não apresentação de qualquer ficha, declarações ou documentos listados acima, apresentados fora do prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação do espaço cultural.

9.6 Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

9.7 Fica facultada à SEMCULT, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 48 horas a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à bolsa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas desta seleção, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) onerará recursos orçamentários e financeiros de 2020:

02.008.001.13.392.1301.2508.339048.162 no valor de R\$ 48.000,00

02.008.001.13.392.1301.2508.335041.162 no valor de R\$ 136.000,00

02.008.001.13.392.1301.2508.336041.162 no valor de R\$ 16.000,00

11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

11.1 São critérios para habilitação:

- Ter Cadastro Municipal homologado
- Preenchimento correto da ficha de inscrição
- Entrega de **toda** documentação necessária e obrigatória estipulada neste edital

11.2 Critérios para Inabilitação:

- Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos de habilitação ou na ausência de um dos documentos e/ou informações exigidas.
- Documentos que contenham informações contraditórias ou imprecisas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 As propostas serão analisadas e pontuadas (máximo de 60 pontos) de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1 Relevância histórica cultural/ artística da proposta (até 30 pontos):

- 01 a 05 pouco relevante;
- 06 a 15 relevante satisfatoriamente;
- 16 a 30 muito relevante;

12.1.2 Clareza das informações apresentadas na proposta (até 30 pontos):

- 01 a 05 pouco claro;
- 06 a 15 claro;
- 16 a 30 muito claro;

12.2 Em caso de empate, os seguintes critérios serão utilizados para desempatar, nesta ordem:

12.2.1 Maior tempo de Atuação do Espaço Cultural (em anos)

12.2.2 Espaço Cultural que oferece atividades de formação cultural de forma gratuita.

12.2.3 Espaço cultural que realiza eventos culturais gratuitos.

12.2.4 Entidade que tenha despesas com aluguel de espaço para a realização das suas atividades rotineiras (sede alugada).

13. DO CADASTRO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

13.1 Todos os espaços deverão estar homologados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

13.2 A inscrição para novos cadastros, ou para os que necessitem de complementação, ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabirito (itabirito.mg.gov.br) até a data estipulada neste edital.

13.3 Durante o prazo de inscrição novos cadastros serão aceitos, a SEMCULT terá o prazo de até 72 horas úteis para deferir ou indeferir a homologação, e somente após o resultado o proponente poderá submeter sua inscrição neste edital.

14. DA PROPRIEDADE

14.1 O proponente, uma vez que se inscreve neste certame, concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem, sem qualquer tipo de ônus à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e à Prefeitura Municipal de Itabirito, de todas as fotos e demais documentos que porventura se façam necessários para a produção do vídeo por parte da SEMCULT, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse dos órgãos públicos citados.

14.2 O vídeo produzido pela SEMCULT deverá ser aprovado pelo espaço cultural e poderá ser utilizado para ações culturais de divulgação dos espaços, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações complementares, em qualquer tempo.

14.3 Os beneficiários contemplados neste edital são responsáveis integralmente pelas informações fornecidas para elaboração do conteúdo do vídeo a ser produzido pela SEMCULT.

15. DA AVALIAÇÃO

15.1 As propostas serão avaliadas pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 13.403, de 18 de setembro de 2020.

15.2 Os membros do Comitê ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a. nos quais tenha interesse direto ou indireto
- b. dos quais sejam membros ou ex-membros do espaço cultural proponente
- c. nos quais sejam parentes até o 3º grau, cônjuge, companheiro, amigo íntimo ou inimigo notório do representante do espaço cultural.

15.3 Cada proposta será avaliada por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Avaliação, sendo tal avaliação realizada em separado e discutida em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 O resultado será publicado em até 10 dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela SEMCULT no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito. A publicação informará o nome dos espaços culturais e seu número de inscrição no cadastro homologado.

16.2 O resultado será apresentado da seguinte forma:

- Propostas Habilitadas (que preencheram as condições do edital)
- Propostas Inabilitadas (que não preencheram as condições do edital)
- Propostas Classificadas à bolsa de pesquisa (preencheram as condições do edital e são entre os 25 proponentes com maior pontuação)

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação da proposta será de 2 dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado.

17.2 O Formulário de Recurso (ANEXO VII) deverá ser assinado pelo proponente e entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, no horário de 12h às 18h, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o produto apresentado.

17.3 Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

17.4 A perda do prazo descrito no item 17.1 deste edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

17.5 Será admitido um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

17.6 No Formulário de Recurso deve conter, apenas, as apresentações das razões de oposição à decisão de não aprovação da proposta, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes.

17.7 A SEMCULT tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

17.8 No caso de recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das propostas.

18. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no cronograma deste edital, pela SEMCULT, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito, considerando recursos deferidos e indeferidos.

19. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PESQUISA

19.1 O pagamento da bolsa de que trata este edital será realizado até 30/12/2020 por meio de depósito na conta bancária informada pelo proponente.

19.2 Será concedida bolsa de pesquisa ao proponente que tiver sua proposta aprovada e que atende aos critérios estabelecidos neste edital.

20. DA VEICULAÇÃO DOS VÍDEOS PRODUZIDOS PELA SEMCULT

20.1 Os vídeos sobre os espaços culturais classificados, PRODUZIDOS PELA SEMCULT A PARTIR DA PESQUISA APRESENTADA, poderão ser selecionados pela curadoria da SEMCULT para serem veiculados por meio dos canais digitais da secretaria em posterior data.

20.2 Todo o conteúdo de vídeos será disponibilizado de forma gratuita, para acesso ao público por meio dos canais digitais da SEMCULT e fornecidos para os Espaços Culturais.

21. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 Os beneficiários receberão o recurso financeiro referente à bolsa de que trata este edital até o dia 30/12/2020 por meio da conta bancária, **nominal ao proponente**, indicada na ficha de inscrição e comprovada conforme documentação obrigatória

22. DAS RESPONSABILIDADE GERAIS

22.1 A SEMCULT não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da pesquisa de que trata este edital.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DA PESQUISA

23.1 Na prestação de contas referente a este edital, o beneficiário deverá apresentar um relatório simplificado (ANEXO VIII) sobre a produção da pesquisa, contendo a proposta, a forma de produção e demais informações que forem necessárias. Atendendo ao prazo estabelecido no cronograma deste edital.

23.2 A prestação de contas referente aos recursos oriundos do recurso emergencial proporcionado pela Lei Aldir Blanc será realizada pela observância da execução do objeto pactuado (entrega da pesquisa).

23.3 O relatório de prestação de contas juntamente com a pesquisa elaborada de acordo com o Roteiro Orientado (ANEXO VIII), deverá ser encaminhado dentro do prazo e entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, em dias úteis de 12h às 18h.

24. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO:

24.1 O beneficiário compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos no caso da falta de apresentação de

contas ou da entrega da pesquisa, ou em caso de detecção de erro ou fraude de documentos ou produtos entregues, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SEMCULT.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1 As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que foram transferidos ao município.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

26.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito durante horário de atendimento (dias úteis de 12h às 18h) cabendo à SEMCULT, com apoio do Comitê Técnico e/ou Gestor Cultural, decidir.

26.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por e-mail indicado no ato do protocolo.

26.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, nos mesmos meios de divulgação da publicação do edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica impedido do recebimento da bolsa de pesquisa o proponente que seja representante de ESPAÇOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL contemplados no Edital Aldir Blanc nº01/2020 - Festival Virtual das Artes, destinado a trabalhadores da cultura.

27.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior a 25 bolsas, os valores das Bolsas poderão ser redistribuídos entre os beneficiários, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais da LEI ALDIR BLANC ITABIRITO, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

27.3 A SEMCULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.), necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes/beneficiários.

27.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso, cancelado, ou devolvido, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do beneficiário.

27.5 A SEMCULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

27.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

27.7 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

27.8 A inscrição no edital implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nele e nos seus anexos.

27.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

28. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I: Ficha de inscrição - Espaços Culturais Formais

ANEXO II: Ficha de Inscrição - Espaços Culturais Informais

ANEXO III: Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais

ANEXO IV: Modelo de cabeçalho/endereçamento para entrega por meio físico da proposta e documentos

ANEXO V: Carta de Anuência (Espaços Informais)

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VII: Formulário padrão de Recurso

ANEXO VIII: Relatório de prestação de contas/execução do objeto

ANEXO IX: Roteiro Orientado para pesquisa

Itabirito, 29 de outubro de 2020

Júnia Guimarães Melillo

Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Anexo I
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura
Ficha de Inscrição de Espaço Cultural Formal



Nome da Entidade :

CNPJ:

Data do início das atividades: / /

Endereço Completo
da Entidade:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo
do Representante:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Dados Bancários da Entidade:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

O espaço cultural oferece atividades de formação cultural de forma gratuita?

Sim Não

O espaço cultural realiza eventos culturais gratuitos?

Sim Não

A entidade tem despesas com aluguel de espaço para a realização das suas atividades rotineiras (sede alugada)?

Sim Não

Proposta:
(justificativa)

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial Nº02/2020 - Rota da Cultura executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Anexo II
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura
Ficha de Inscrição de Espaço Cultural Informal



Nome da Entidade :

Data do início das atividades: / /

Endereço Completo
de Funcionamento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Possuo sede fixa e apresento
o comprovante de endereço
conforme estipulado em edital.

Não possuo sede fixa e declaro que
o funcionamento do espaço cultural é
no endereço acima citado.

Nome do Representante:

RG:

Órgão Expedidor/Estado:

CPF:

Endereço Completo
do representante:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Dados Bancários do Representante:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

O espaço cultural oferece atividades de formação cultural de forma gratuita?

Sim Não

O espaço cultural realiza eventos culturais gratuitos?

Sim Não

A entidade tem despesas com aluguel de espaço para a realização das suas atividades
rotineiras (sede alugada)?

Sim Não

Proposta:

(justificativa)

DECLARO que os documentos relacionados ao Edital Emergencial Nº02/2020 - Rota da Cultura executado com recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 estarão sob a minha guarda a por um período de 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento do recurso. Estando ciente que os mesmos poderão ser requisitados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito e pela Prefeitura Municipal de Itabirito, no momento que se fizer necessário.

DECLARO estar ciente das condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência e todas suas implicações.

DECLARO sob as penas da lei, que cumpro, plenamente, os requisitos exigidos e tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos no procedimento de seleção ao prêmio referenciado, e seus anexos.

Anexo III

Termo de Autorização de Uso de Imagem, Dados, Divulgação e Cessão de Direitos Autorais - Espaço Cultural



PREFEITURA
ITABIRITO



O material descrito ao fim deste documento doravante designados Cedentes; e
Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e ao Município de Itabirito, com sede na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35450-228, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente **Termo** abrange:

i) o uso e a cessão de direitos da imagem, voz e som do(s) representante(s) do(a) **Cedentes**, decorrentes de filmagem e fotografias;

ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes dos(as) **Cedentes**;

iii) a divulgação de informações dos(as) **Cedentes**;

iv) o acesso e o uso dos dados dos(as) **Cedentes** de natureza comercial, fiscal, financeira e cambial das operações de comércio exterior junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações.

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação dos(as) **Cedentes** no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo da Prefeitura de Itabirito para o Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

3. A **Autorizada** não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A **Autorizada** poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A **Autorizada** tem permissão para reproduzir o material/conteúdo dos(as) **Cedentes**, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito para Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações dos(as) **Cedentes**, ora efetuada, pode a **Autorizada** adaptar e editar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A **Autorizada** se compromete a identificar o(a) **Cedente**, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A **Autorizada** não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações dos(as) Cedentes após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. Os(As) **Cedentes** declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão ao Município

de Itabirito livre de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pelo Município de Itabirito não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelos(as) **Cedentes** com terceiros, responsabilizando-se integralmente os(as) **Cedentes** perante a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste **Termo** não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais dos(as) **Cedentes**, mas uma cessão limitada à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Itabirito, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações dos(as) **Cedentes** é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14. Os(As) **Cedentes** autoriza o Município de Itabirito, observando o período entre a assinatura deste termo até 10(dez) anos da data de encerramento do projeto, o acesso aos seus dados de natureza comercial, fiscal e financeira junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações, para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados Edital Emergencial Aldir Blanc Itabirito para fins de estudos e análise;

VALORAÇÃO

15. O presente **Termo** será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As **Partes** declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

17. Fica vedado às **Partes**, inclusive após o término deste **Termo**, qualquer tipo de menção a terceiros, à imprensa e aos meios de comunicação em geral, das condições estabelecidas nesta autorização, sob pena de arcar com perdas e danos ocasionados à outra **Parte**.

FORO

18. As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Itabirito - MG como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

19. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Pelo(s) Cedentes:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Anexo IV
Modelo de Cabeçalho para Entrega no Envelope
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura
Lei Aldir Blanc
Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo



Nome da Entidade:

Nome do Representante:

Categoria:

Telefone:

Data de entrega:

Número do Protocolo de Entrega:

Anexo V
Carta de Anuência
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura



PREFEITURA
ITABIRITO



Declaro para fins de inscrição e participação no Edital Emergencial nº 02/2020, ALDIR BLANC ROTA DA CULTURA, promovido pela Secretaria de Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito, que eu sou participante do grupo/espaço/entidade inscrito pelo representante e concordo em participar do projeto.

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Itabirito, de de 2020.

Assinatura do Proponente Responsável pela Inscrição

Anexo VI
Termo de Compromisso de Emergência
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura



TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BENEFICIÁRIO ORA QUALIFICADO E O MUNICÍPIO DE ITABIRITO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA que assinam de um lado o BENEFICIÁRIO CULTURAL _____ CNPJ sob o nº _____ com sede no Município de Itabirito, neste ato representado por seu _____, RG: _____ CPF: _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, em Itabirito - Minas Gerais, telefone: _____, email: _____ em adesão ao EDITAL ROTA DA CULTURA, e de outro MUNICÍPIO DE ITABIRITO, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SEMCULT, CNPJ: _____ com endereço à _____ Centro, Itabirito - Minas Gerais, neste ato representada por sua Secretária Júnia Guimarães Melillo, CPF: _____, RG: _____ resolvem ajustar as cláusulas abaixo, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA se fundamenta nas disposições do EDITAL ROTA DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC ITABIRITO, publicado no site oficial do Município, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Compromisso de Emergência é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do EDITAL ROTA DA CULTURA para a concessão de bolsas de pesquisa pela proposta cultural, protocolizado sob o número _____, registrado nos autos do processo administrativo nº _____ de acordo com a seleção de aprovados pela Comissão, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de compromisso de emergência tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____ de _____ de 2021.

3.2 A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada e justificada, e deferida pela SEMCULT.

3.3 Este termo poderá ser alterado mediante termo de apostilamento, podendo o beneficiário apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS

O valor a ser repassado ao beneficiário será de _____, oriundos da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS

5.1 A transferência dos valores destinados ao incentivo será efetuada por meio de crédito em conta bancária específica, em nome do BENEFICIÁRIO, vinculada exclusivamente à proposta beneficiada.

5.2 Os dados bancários da conta específica vinculada ao EDITAL ROTA DA CULTURA para a qual será transferido o recurso da bolsa de pesquisa serão creditados na conta bancária informada pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a consecução do objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA as partes se comprometem a:

6.1.1. Compete ao BENEFICIÁRIO:

- a) Arcar com todos os custos de sua realização, inclusive pesquisa, equipamentos e mão de obra, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- c) realizar as prestações de contas/ cumprimento pelo objeto, conforme os prazos e normas contidos no Edital, na legislação e neste instrumento;
- d) fazer constar, nos materiais de divulgação, difusão, promoção e distribuição do seu projeto cultural, bem como nos produtos resultantes do projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.”
- e) respeitar as restrições descritas no respectivo Edital;
- f) não transferir a outrem as obrigações assumidas neste TERMO.

6.1.2. Compete à SEMCULT:

- a) efetuar o repasse do montante aprovado pela Comissão, em conformidade com as Cláusulas do Edital e deste Termo;
- b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento e realização do projeto;
- c) analisar e emitir parecer técnico das prestações de contas, conforme o legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO

O BENEFICIÁRIO autoriza de forma irrevogável e irrestrita que a instituição financeira gestora da conta informada na inscrição do Edital e disponibilize dados de movimentação à SEMCULT e demais órgão de controle, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A SEMCULT não se responsabiliza pelo pagamento de despesas em decorrência da execução da pesquisa, ficando estas a cargo do beneficiário, especialmente as contratações de mão-de-obra (artistas, técnicos, qualquer tipo de contratação de pessoal autônomo ou com registro em CTPS), bem como os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social ou quaisquer outros, acaso decorrentes da execução do presente instrumento, isentando-se a SEMCULT de quaisquer encargos, FGTS, INSS, encargos sociais e fiscais, IRRF, impostos e taxas, juros, multas, cobranças judiciais ou extrajudiciais, licenças, autorizações de uso de imagem, cessar direitos autorais, ou outro encargo de qualquer natureza ou origem, resultantes da pesquisa, sendo todos estes de responsabilidade exclusiva do beneficiário, ressalvados os impostos retidos na fonte.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Será rescindido o presente TERMO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem caber indenização de qualquer espécie ao BENEFICIÁRIO e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, se este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste TERMO;
- b) descumprir os termos da Lei Federal nº 14.017/20, seu decreto regulamentador, o Decreto Municipal nº 13.425, de 08 de outubro de 2020 e as regras contidas no Edital Emergencial nº 01/2020 - FESTIVAL ROTA DA CULTURA;
- c) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- d) constatados irregularidades na execução da pesquisa, ou documentos apresentados;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto da pesquisa, a SEMCULT deverá solicitar, de forma excepcional, documentos adicionais para dirimir dúvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase

recursal, se mantida a decisão, o beneficiário poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEMCULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. recursal, se mantida a decisão, o beneficiário poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEMCULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

Nos termos do Edital, o beneficiário, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e seus anexos e na minuta do Termo de Compromisso de Emergência, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e turismo, aceitando, portanto as cláusulas deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA deverá ser levado à publicação, pelo Município, no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes envolvidas elegem como Foro competente, para ajuizar quaisquer ações suscitadas na execução deste TERMO, o da cidade de ITABIRITO/MG.

12.2 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo ou decididos pelo Comitê Técnico ou Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc, sempre ouvida a Advocacia Pública.

E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Itabirito, _____ de 2020.

Júnia Guimarães Melillo
Secretária Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo VII
Formulário de Recurso
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial N°02/2020
Rota da Cultura



Nome da Entidade:

CNPJ (se houver):

Nome do Proponente:

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Obs: Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto no respectivo edital, não cabendo a inclusão de novos documentos para habilitação ou classificação.

Itabirito,

de

de 2020.

Assinatura

Anexo VIII
Relatório de Prestação de Contas e Execução
do Objeto
Lei Aldir Blanc
Edital Emergencial N°02/2020 - Rota da Cultura



PREFEITURA
ITABIRITO



Nome da Entidade:

CNPJ (se houver):

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Número do Termo de Compromisso de Emergência:

AÇÃO PROPOSTA

Descreva

DIFICULDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO

SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Assinatura

Anexo IX
Edital Emergencial Nº02/2020
Rota da Cultura
Roteiro Orientado para pesquisa



PREFEITURA
ITABIRITO



Nome do Espaço Cultural:

**Endereço Completo
da Entidade:**

Nome do Representante:

Email:

Telefone:

Data de fundação do Espaço Cultural: / /

Linha de Ação:

Artes Cênicas - Teatro, Dança, Circo, Performances

Música

Artes Plásticas - Ilustrações, Grafite

Culturas Populares - Capoeira, Congado, Folia de Reis

Literatura - Leituras dramáticas, contação de histórias, poesias, contos, crônicas

Culinária Tradicional - Pastel de Angu

Artes Visuais - cinema, audiovisual, fotografia

Patrimônio Material e Imaterial

Técnicas - técnicos de som e luz, cenografias, figurinos

Outro:

Segmento prioritário:

(ex: teatro, coral, cinema)

Descrição do Espaço:

(Conte-nos sua história)

Objetivo geral do Espaço:

(Qual é a missão?)

Expertise do Espaço:

(Qual é sua importância e diferencial?)

Principais Atividades:

(Descreva suas atividades e o que oferece ao público)

Já realizou projetos via Lei de Incentivo? Se sim, conte-nos se foi a nível municipal, estadual ou federal, qual foi o Patrocinador e relate como foi a experiência.

Possui site e redes sociais ativas? Quais?

Já recebeu alguma premiação? Relate:

Principais realizações:

Participação em eventos fora de Itabirito:

Apresentações mais relevantes:

Como é a acessibilidade às ações do espaço?

Público alvo:
(Descreva perfil e faixa etária)

Desejos futuros: